Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 37 / 2001
CM-PALMITAL 19 / 03 / 2001
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA E Finanças
C. M. Palmital, em 19 / 03 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ~~005/01-PM~~

PROJETO DE LEI N.º 11 /2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER-7 DE ASSIS, CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU CONGÊNERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com o Departamento de Estrada e Rodagem - DER-7 de Assis, convênio, acordo, ajuste ou congênere, objetivando a construção de dispositivo de acesso à SP-270 na altura do Km. 419 + 548 m.

Artigo 2°- Fica autorizado o Poder Executivo, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a dispor de recursos financeiros até a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Artigo 3°- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2001 e na Lei Plurianual do Quadriênio 1998 à 2001, o disposto no artigo 1° da presente lei.

Artigo 4°- Fica ainda a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

07- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

16.88.534.1.012000- PAVIM. REMOD. TREVOS E PONTES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Artigo 5°- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III. § 1° do artigo 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

11- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.46.228.1.017000- CONSTR. ÁREA DE LAZER E G. ESPORTE

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Artigo 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de março de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
DE 22/03/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 22/03/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22/03/2001
OFÍCIO N.° 102/2001
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 005/01-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/01-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER-7 DE ASSIS, CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU CONGÊNERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Tal projeto visa a construção da obra por ser essencial para o Município de Palmital, próximo ao local se localizam a Indústria Halotek Fadel e o Posto Rota Sul, além dos produtores rurais que teriam via de acesso a cidade por uma vicinal de 5 quilômetros a qual futuramente será asfaltada diminuindo a distância entre a cidade e a Rodovia Raposo Tavares.

A referida obra será feita em parceria com a Prefeitura Municipal, que arcará com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), D.E.R. e várias firmas da cidade, além das citadas que margeiam a Rodovia, bem como agricultores que se interessam diretamente pela obra.

Portanto, a obra é fundamental para a cidade de Palmital, motivo pelo qual contamos com a aprovação de Vossas Excelências.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-